



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00076089/2025-90)

LEI Nº 13.243, DE 30 DE JUNHO DE 2 025.

(Institui o dia 25 de março como Dia Municipal de Levante Contra o Feminicídio).

Projeto de Lei nº 72/2023 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Levante Contra o Feminicídio, a ser celebrado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º Poderão ser realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I – promoção de campanhas institucionais de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II – divulgação de boas práticas que promovam o respeito à vida das mulheres;

III – eventos para orientação às mulheres que vivem em situação de violência para que busquem apoio dos órgãos públicos responsáveis;

IV – discussões de políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de junho de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
92
:27362401892
Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:273624018
Dados: 2025.07.11
16:41:23 -03'00'
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.243, de 30/6/2025

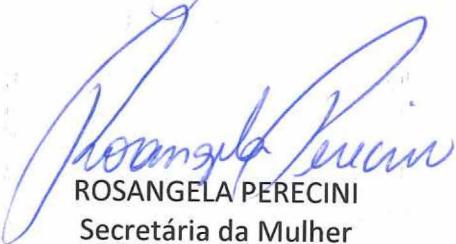
DOUGLAS
DOMINGOS
DE MORAES

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
DOMINGOS DE
MORAES
Dados: 2025.07.11
16:46:15 -03'00'

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico


AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretaria de Governo


ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretaria da Cidadania


ROSANGELA PERECINI
Secretaria da Mulher

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Data: 30/06/2025 14:40:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390033003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.243, de 30/6/2025

JUSTIFICATIVA

Existem na cidade duas Leis municipais que tratam do combate à violência contra a mulher, e das formas como a sociedade civil organizada poder participar ativamente para a construção de espaços de segurança públicos e privados para as mulheres e meninas. São essas Leis Municipais de autoria desta vereadora:

- Lei nº 12.301, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto em Sorocaba e dá outras providências.
- Lei nº 12.057, de 29 de agosto de 2019, que institui no âmbito do município de Sorocaba a campanha de enfrentamento ao assédio e a violência sexual.

Somada às iniciativas municipais de combate à violência contra a mulher, na Câmara Federal tramita neste momento, o projeto de Lei nº 2723/2022 que, assim como nossa proposta, institui o 25 de março uma data de combate ao ápice da violência contra a mulher, o feminicídio¹.

Tipificado como crime hediondo desde 2015 a partir da Lei Federal nº 13.104², o feminicídio faz pelo menos uma vítima por dia no Brasil, como é descrito no Boletim "Elas Vivem: dados que não se calam", disponibilizado pela Rede de Observatórios de Segurança³ no último dia 06 de março de 2023.

Outro levantamento de dados, agora pelo portal G1 aponta o maior número de feminicídios no Brasil no último período desde que a lei entrou em vigor, ao todo 1.410 mulheres foram assassinadas somente por serem mulheres⁴.

A aprovação deste texto dá à Prefeitura, mais uma oportunidade de trabalhar o fim da violência doméstica e familiar desde a base, esperando que no futuro, o dia do levante contra o feminicídio seja apenas uma memória de um passado de luta por um futuro de paz para as mulheres.

1 https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2212670&filename=PL%202723/2022

2 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

3 <http://observatorioseguranca.com.br/violencia-mulher-feminicidio/>

4 <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>

